

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI Nº. 021/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, ATRAVÉS DA FAE - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o MEC - Ministério da Educação e do Desporto, através da FAE - Fundação de Assistência ao Estudante - DAAN - Diretoria de Apoio Alimentar e Nutricional, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar visando a Municipalização da Alimentação Escolar e conseqüentemente o enriquecimento do cardápio.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 06 dias do mês de março do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 07 de março de 1997.


PEDRO LISATAS
Secretário de Administração e Fazenda